



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL DAS EMENDAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO
PROJETO DE LEI Nº 6.760-C DE 2010 DO SENADO FEDERAL
(PLS Nº 210/2009 NA CASA DE ORIGEM)

Emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 6.760-B de 2010 do Senado Federal (PLS nº 210/2009 na Casa de origem), que "Altera a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que 'define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências', com a finalidade de submeter ao regime de vigilância sanitária os equipamentos e produtos destinados à emissão de raios laser de uso médico, industrial, de entretenimento ou de quaisquer outras utilizações em que esteja envolvido risco à saúde humana individual ou coletiva".

EMENDA Nº 1

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

"Altera a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para submeter ao regime de vigilância sanitária os equipamentos e produtos destinados à emissão de raios laser de uso médico."

EMENDA Nº 2

Dê-se ao inciso XII do § 1º do art. 8º, acrescido à Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, pelo art. 1º do projeto, a seguinte redação:

"Art. 1º

'Art. 8º





§ 1º

.....

XII - equipamentos e produtos destinados à
emissão de raios *laser* de uso médico.

.....' (NR)''

Sala da Comissão, em 7 de abril de 2021.

Deputado GURGEL
Relator

